

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 823, de 17 de Junho de 2009.

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, bi-combustível, com 4(quatro) portas, para 05(cinco) passageiros.

Parágrafo Único. As aquisições autorizadas no caput serão precedidas de abertura de processo administrativo, obedecidos aos critérios da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0486 – Assistência Social Geral

1.xxx – Aquisição de veículos destinados à Secretária Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional descrito neste artigo advirão de recursos do orçamento fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete.